



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**  
**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2018.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano 2018 (dois mil e dezoito), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 18ª (décima oitava) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dra. Antônia Helena Teixeira Gomes, Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo e Dr. Abílio Francisco de Lima. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Matheus Viana Neto. Compareceram à sessão os Conselheiros: Francisco Wellington Ávila Pereira, Maria Elineide Silva e Souza, Valter Barbalho Lima, Ana Mônica Filgueiras Menescal, Lúcio Flávio Alves, Mônica Maria Castelo, Ricardo Valente Filho, Filipe Pinho da Costa Leitão, Ágatha Louise Borges Macedo, Diogo Morais Almeida Vilar, Rodrigo Portela Oliveira e Matheus Fernandes Menezes. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** iniciando os trabalhos com o sorteio de processos: 2/004/17: Relator: Lúcio Flávio Alves; 1/2995/17 Relator: Francisco Wellington Ávila Pereira; 1/1884/16 Relator: Diogo Morais Almeida Vilar. Foi lida, aprovada e assinada a Resolução referente ao Processo de nº 1/605/17 Relator: José Gonçalves Feitosa, lida pela Conselheira Ágatha Louise Borges Macedo. Em seguida, anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0178/2016 – Auto de Infração nº: 1/201517925. Recorrente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: ANA MÔNICA FILGUEIRAS MENESCAL. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para decidir pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, excluindo do levantamento fiscal o período de nov/2013, que não estava contemplado pela Ordem de Serviço e, para as demais notas fiscais, a penalidade prevista no art. 123, VIII, "d" da Lei nº 12.670/96 com alterações da Lei nº 13.418/03, conforme Resolução paradigma nº 313/2012 (1ª Câmara), nos termos do voto da Conselheira Relatora, contrariamente à manifestação oral, em Sessão, do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Os Conselheiros Valter Barbalho Lima e Francisco Wellington Ávila Pereira votaram pela parcial procedência somente com a exclusão das notas fiscais do período de novembro de 2013, seguindo o entendimento manifestado oralmente em Sessão pelo representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Também foi voto vencido o da Conselheira Maria Elineide Silva e Souza que votou pela manutenção da decisão recorrida (procedência). Absteve-se de votar a Conselheira Mônica Maria Castelo, por não ter participado de todo o relato do processo, conforme disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017). Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da

autuada, Dr. Bernardo Viana Santana, acompanhado do Dr. Daniel Quintas Colares Filho. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0894/2012 – Auto de Infração nº: 1/201116154. Recorrente: JAGUARDIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: FILIPE PINHO DA COSTA LEITÃO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão parcialmente condenatória proferida pela Câmara recorrida, declarando a **EXTINÇÃO** processual, em razão de decadência, com base no § 4º do art. 150 do CTN, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente ao entendimento oral do representante da d. Procuradoria Geral do Estado que em sessão manifestou-se pela aplicação do art. 173, I, do CTN. Vencidos os votos dos Conselheiros: Mônica Maria Castelo, Ana Mônica Filgueiras Menescal, Valter Barbalho Lima, Maria Elineide Silva e Souza e Francisco Wellington Ávila Pereira que votaram contrariamente à extinção processual, conforme entendimento do representante da d. Procuradoria Geral do Estado. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Davi de Maracaba Menezes. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior a participar da próxima sessão a ser realizado no dia 17 de agosto do corrente ano, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa  
**PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR**

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto  
**CONSELHEIRO-PRESIDENTE**

Antônia Helena Teixeira Gomes  
**CONSELHEIRA-PRESIDENTE**

Lúcia de Fátima Calou de Araújo  
**CONSELHEIRA-PRESIDENTE**

Abílio Francisco de Lima  
**CONSELHEIRO-PRESIDENTE**

Maria Elineide Silva e Souza  
**CONSELHEIRA**

Matheus Fernandes Menezes  
**CONSELHEIRO**

Francisco Wellington Ávila Pereira  
**CONSELHEIRO**

Ágatha Louise Borges Macedo  
**CONSELHEIRA**

Lúcio Flávio Alves  
**CONSELHEIRO**

Filipe Pinho da Costa Leitão  
**CONSELHEIRO**

Valter Barbalho Lima  
**CONSELHEIRO**

Diogo Morais Almeida Viar  
**CONSELHEIRO**



Mônica Maria Castelo  
**CONSELHEIRA**



Ana Mônica Figueiras Menescal  
**CONSELHEIRA**



Matheus Viana Neto  
**PROCURADOR DO ESTADO**

André Gustavo Carreiro Pereira  
**PROCURADOR DO ESTADO**



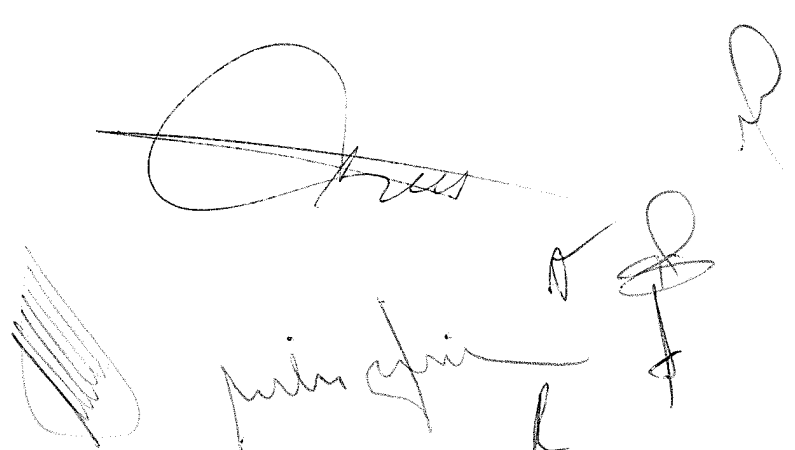
Ricardo Valente Filho  
**CONSELHEIRO**



Rodrigo Portela Oliveira  
**CONSELHEIRO**

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade  
**PROCURADOR DO ESTADO**

Rafael Lessa Costa Barboza  
**PROCURADOR DO ESTADO**



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.

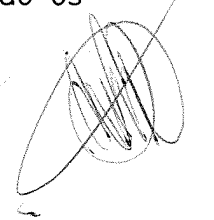
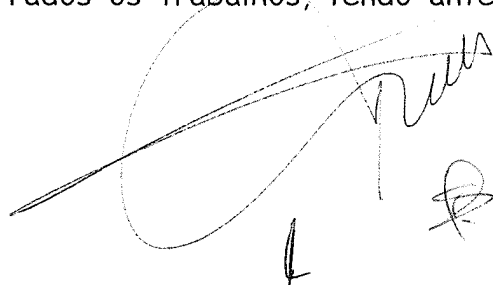


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2018.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano 2018 (dois mil e dezoito), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 19ª (décima nona) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dra. Antônia Helena Teixeira Gomes, Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo e Dr. Abílio Francisco de Lima. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Matteus Viana Neto. Compareceram à sessão os Conselheiros: Francisco Wellington Ávila Pereira, Maria Elineide Silva e Souza, Valter Barbalho Lima, Ana Mônica Filgueiras Menescal, Lúcio Flávio Alves, Mônica Maria Castelo, Ricardo Valente Filho, José Gonçalves Feitosa, Diogo Morais Almeida Vilar, Rodrigo Portela Oliveira, Filipe Pinho da Costa Leitão e Matheus Fernandes Menezes. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** iniciando os trabalhos com o sorteio de processos: 1/2937/15 e 1/290/16 Relator: Rodrigo Portela Oliveira. Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação da Resolução do processos de nº: 1/4528/08 Relator: Rodrigo Portela Oliveira. A Conselheira Ana Mônica Filgueiras Menescal, após ter adotado as correções na Resolução nº 017/2018, referente ao **Processo de Recurso nº 1/372/2015 Auto de Infração nº 1/201416143 - Beraca Sabará Químicos e Ingredientes S/A.**, conforme determinado no despacho da Presidência, fls. 376/377 dos autos, fez a leitura da referida resolução corrigida, tendo a mesma sido aprovada e assinada, devendo-se dar seguimento ao curso processual. Em seguida, a Presidente da Câmara Superior anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0354/2016 - Auto de Infração nº: 1/201519455. Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: VALTER BARBALHO LIMA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os

Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para decidir pela extinção parcial, em razão de decadência, para o período de janeiro a novembro de 2010, com base no §4º do art. 150 do CTN, julgando pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, nos termos do voto do Relator Designado para lavrar a respectiva resolução, Dr. Ricardo Valente Filho, por ter proferido o primeiro voto divergente e vencedor, contrariamente à manifestação oral do representante da douda Procuradoria Geral do Estado que, em Sessão manifestou-se contrariamente à extinção, conforme disposto no art. 173, I do CTN. Vencidos os votos dos Conselheiros: Valter Barbalho Lima (Relator Originário, Maria Elineide Silva e Souza, Francisco Wellington Ávila Pereira, Ana Mônica Filgueiras Menescal e Mônica Maria Castelo que votaram segundo o entendimento manifestado oralmente em Sessão pelo representante da douda Procuradoria Geral do Estado. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Fernando Piffer. O Conselheiro Ricardo Valente Filho recebeu em Sessão o processo para a elaboração da Resolução. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1984/2015 - Auto de Infração nº: 1/201507962. Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ GONÇALVES FEITOSA. DECISÃO:** A Na forma regimental, a Sra. Presidente da Câmara Superior, Dra. Francisca Marta de Sousa, **SOBRESTOU** o julgamento do presente processo, acatando as razões apresentadas pelo Conselheiro Relator, devendo o processo ser incluído em pauta de julgamento a ser, posteriormente, fixada. **ASSUNTOS GERAIS:** O Conselheiro Ricardo Valente Filho sugeriu em Sessão que a Presidente do Conselho de Recursos Tributários promovesse junto a Sefaz /Catri, Conat e Procuradoria do Estado discussão sobre uma temática jurídica de suma importância, que vem sendo sempre arguida no bojo dos recursos interpostos pelos contribuintes. Trata-se da alegativa de que, quando da lavratura de auto de infração no âmbito estadual, o agente fiscal deixa indicado os sócios da empresa como co-responsáveis. A consequência lógica desta indicação culmina, quando for o caso, com a inscrição da empresa e também dos sócios na Dívida Ativa Estadual. O Conselheiro mencionou ainda, que o fato acima narrado atenta contra os princípios constitucionais, em especial o da legalidade, visto que não se obedece ao que dispõe o artigo 135 do CTN e também ao contraditório e ampla defesa, pois os sócios não participam do processo administrativo tributário. Na ocasião, a Presidente salientou que a matéria já vem sendo discutida com a CATRI - Coordenadoria da Administração Tributária e com a Procuradoria Geral do Estado, todavia irá reiterar a discussão em torno da matéria. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes conyocado os



membros da Câmara Superior a participar da próxima sessão a ser realizado no dia 29 (vinte e nove) de agosto do corrente ano, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa  
**PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR**

Márcio Marcelo Augusto Marques Neto  
**CONSELHEIRO-PRESIDENTE**

Antônia Helena Teixeira Gomes  
**CONSELHEIRA-PRESIDENTE**

Lúcia de Fátima Calou de Araújo  
**CONSELHEIRA-PRESIDENTE**

Abílio Francisco de Lima  
**CONSELHEIRO-PRESIDENTE**

Maria Elineide Silva e Souza  
**CONSELHEIRA**

Matheus Fernandes Menezes  
**CONSELHEIRO**

Francisco Wellington Avila Pereira  
**CONSELHEIRO**

José Gonçalves Feitosa  
**CONSELHEIRO**

Lúcio Flávio Alves  
**CONSELHEIRO**

Filipe Pinho da Costa Leitão  
**CONSELHEIRO**

Valter Barbalho Lima  
**CONSELHEIRO**

Diogo Morais Almeida Vilar  
**CONSELHEIRO**

Mônica Maria Castelo  
**CONSELHEIRA**

Ricardo Valente Filho  
**CONSELHEIRO**

Ana Mônica Filgueiras Menescal  
**CONSELHEIRA**

Rodrigo Portela Oliveira  
**CONSELHEIRO**

Matheus Viana Neto  
**PROCURADOR DO ESTADO**

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade  
**PROCURADOR DO ESTADO**

André Gustavo Carreiro Pereira  
**PROCURADOR DO ESTADO**

Rafael Lessa Costa Barboza  
**PROCURADOR DO ESTADO**

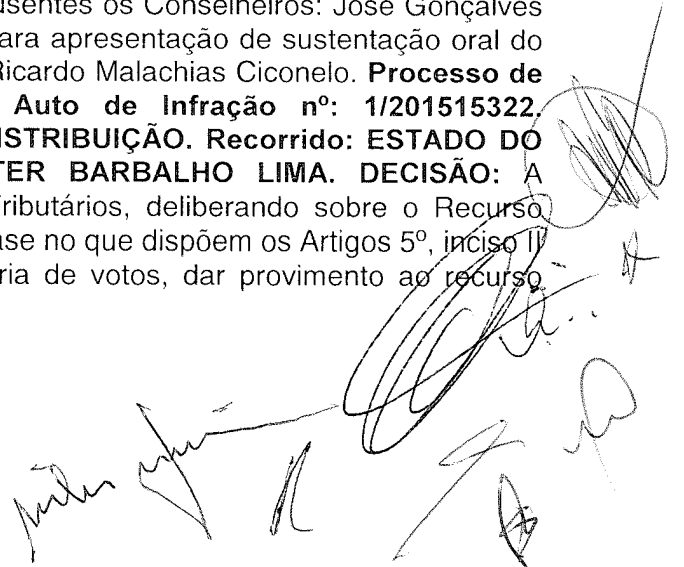


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

**ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2018.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano 2018 (dois mil e dezoito), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 20ª (vigésima) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presente a Conselheira Presidente: Dra. Antônia Helena Teixeira Gomes. Ausente, por motivo de férias, a Conselheira-Presidente Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo e, por motivo justificado, os Conselheiros-Presidentes Manoel Marcelo Augusto Marques Neto e Dr. Abílio Francisco de Lima. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. André Gustavo Carreiro Pereira. Compareceram à sessão os Conselheiros: Francisco Wellington Ávila Pereira, Maria Elineide Silva e Souza, Valter Barbalho Lima, Ana Mônica Filgueiras Menescal, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Ricardo Valente Filho, Diogo Morais Almeida Vilar, Filipe Pinho da Costa Leitão e Fernanda Dourado Aragão Sá Araújo. Ausentes os Conselheiros: José Gonçalves Feitosa e Renan Cavalcante Araújo. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** iniciando os trabalhos com o sorteio de processos de nºs: 1/1792/07 Relator: José Wilame Falcão de Souza; 1/2440/14 Relator: Ricardo Valente Filho; 1/2033/16 Relator: Francisco Wellington Ávila Pereira. Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação das Resoluções referentes aos processos de nºs: 1/1900/16 Relator: José Wilame Falcão de Souza; 1/2934-2932-3033/15 Relatora: Maria Elineide Silva e Souza; 1/4458-4461/08 Relator: Filipe Pinho da Costa Leitão. A Conselheira Fernanda Dourado Aragão Sá Araújo entregou os processos de nºs: 1/0066/13, 1/2488/14, 1/459-3231/15 e 1/3812/16, oriundos da 4ª Câmara de Julgamento. Em seguida, a Presidente da Câmara Superior anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2935/2015 – Auto de Infração nº: 1/201515121. Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: ANA MÔNICA FILGUEIRAS MENESCAL. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto para reformar a decisão condenatória proferida pela Câmara recorrida, julgando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente acusação fiscal, aplicando ao caso o disposto no art. 123, I, "d" da Lei nº 12.670/96, em conformidade com a resolução paradigma, nos termos do voto da Conselheira Relatora, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, que em Sessão, manteve o entendimento de procedência da acusação fiscal. Vencido o voto do Conselheiro Francisco Wellington Ávila Pereira que votou pela manutenção da decisão recorrida. Ausentes os Conselheiros: José Gonçalves Feitosa e Renan Cavalcante Araújo. Ausente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da atuada, Dr. Ricardo Malachias Ciconelo. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2898/2015 –**

**Auto de Infração nº: 1/201514657. Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: ANA MÔNICA FILGUEIRAS MENESCAL. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto para reformar a decisão condenatória proferida pela Câmara recorrida, julgando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente acusação fiscal, aplicando ao caso o disposto no art. 123, I, “d” da Lei nº 12.670/96, em conformidade com a resolução paradigma, nos termos do voto da Conselheira Relatora, contrariamente à manifestação oral do representante da douda Procuradoria Geral do Estado, que em Sessão, manteve o entendimento de procedência da acusação fiscal. Vencido o voto do Conselheiro Francisco Wellington Ávila Pereira que votou pela manutenção da decisão recorrida. Ausentes os Conselheiros: José Gonçalves Feitosa e Renan Cavalcante Araújo. Ausente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Ricardo Malachias Ciconelo. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2897/2015 – Auto de Infração nº: 1/201514741. Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: ANA MÔNICA FILGUEIRAS MENESCAL. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto para reformar a decisão condenatória proferida pela Câmara recorrida, julgando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente acusação fiscal, aplicando ao caso o disposto no art. 123, I, “d” da Lei nº 12.670/96, em conformidade com a resolução paradigma, nos termos do voto da Conselheira Relatora, contrariamente à manifestação oral do representante da douda Procuradoria Geral do Estado, que em Sessão, manteve o entendimento de procedência da acusação fiscal. Vencido o voto do Conselheiro Francisco Wellington Ávila Pereira que votou pela manutenção da decisão recorrida. Ausentes os Conselheiros: José Gonçalves Feitosa e Renan Cavalcante Araújo. Ausente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Ricardo Malachias Ciconelo. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2985/2015 – Auto de Infração nº: 1/201515306. Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: VALTER BARBALHO LIMA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto para reformar a decisão condenatória proferida pela Câmara recorrida, julgando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente acusação fiscal, aplicando ao caso o disposto no art. 123, I, “d” da Lei nº 12.670/96, em conformidade com a resolução paradigma, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da douda Procuradoria Geral do Estado, que em Sessão, manteve o entendimento de procedência da acusação fiscal. Vencido o voto do Conselheiro Francisco Wellington Ávila Pereira que votou pela manutenção da decisão recorrida. Ausentes os Conselheiros: José Gonçalves Feitosa e Renan Cavalcante Araújo. Ausente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Ricardo Malachias Ciconelo. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2986/2015 – Auto de Infração nº: 1/201515322. Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: VALTER BARBALHO LIMA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso





interposto para reformar a decisão condenatória proferida pela Câmara recorrida, julgando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente acusação fiscal, aplicando ao caso o disposto no art. 123, I, "d" da Lei nº 12.670/96, em conformidade com a resolução paradigma, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, que em Sessão, manteve o entendimento de procedência da acusação fiscal. Vencido o voto do Conselheiro Francisco Wellington Ávila Pereira que votou pela manutenção da decisão recorrida. Ausentes os Conselheiros: José Gonçalves Feitosa e Renan Cavalcante Araújo. Ausente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Ricardo Malachias Ciconelo. Assuntos Gerais: A Exma. Sra. Presidente da Câmara Superior, Dra. Francisca Marta de Souza, ordenou fosse entregue a Declaração de Impedimento de participação nas sessões da Câmara Superior aos Conselheiros: Ana Mônica Filgueiras Menescal e Lúcio Flávio Alves, por se encontrarem em atraso na entrega de Resoluções de processos julgados em suas respectivas Câmaras de Julgamento. O impedimento ficará sem efeito a partir da entrega das resoluções em atraso, conforme demonstrado no Relatório de acompanhamento processual entregue a cada conselheiro. Declaração de impedimento foi também enviada aos Conselheiros: Renan Cavalcante Araújo e Fernanda Dourado Aragão Sá Araújo. A Conselheira Fernando Dourado sanou a pendência, nesta sessão, tendo entregue as resoluções referentes aos processos em atraso oriundos da 4ª Câmara de Julgamento. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior a participar da próxima sessão a ser realizado no dia 30 (trinta) de agosto do corrente ano, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

  
Francisca Marta de Sousa  
**PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR**


  
Manoel Marcelo Augusto Marques Neto  
**CONSELHEIRO-PRESIDENTE**


  
Antônia Helena Teixeira Gomes  
**CONSELHEIRA-PRESIDENTE**

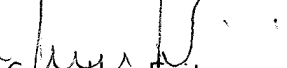
Lúcia de Fátima Calou de Araújo  
**CONSELHEIRA-PRESIDENTE**

  
Abílio Francisco de Lima  
**CONSELHEIRO-PRESIDENTE**

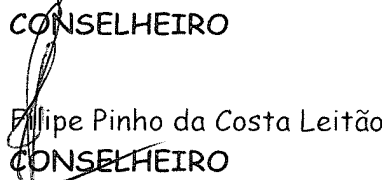
  
Maria Elineide Silva e Souza  
**CONSELHEIRA**

  
Renan Cavalcante Araújo  
**CONSELHEIRO**

  
Francisco Wellington Ávila Pereira  
**CONSELHEIRO**

  
José Gonçalves Feitosa  
**CONSELHEIRO**

  
Lúcio Flávio Alves  
**CONSELHEIRO**

  
Filipe Pinho da Costa Leitão  
**CONSELHEIRO**

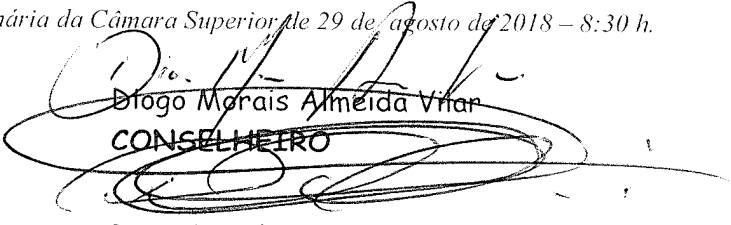
  
Valter Barbalho Lima  
CONSELHEIRO

  
José Wilame Falcão de Souza  
CONSELHEIRO

  
Ana Mônica Filgueiras Menescal  
CONSELHEIRA

Matteus Viana Neto  
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira  
PROCURADOR DO ESTADO

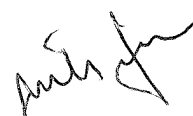
  
Diogo Moraes Almeida Viana  
CONSELHEIRO

Ricardo Valente Filho  
CONSELHEIRO

  
Fernanda Dourado Aragão Sá Araújo  
CONSELHEIRA

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade  
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza  
PROCURADOR DO ESTADO











**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**  
**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2018.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano 2018 (dois mil e dezoito), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 21ª (vigésima primeira) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dra. Antônia Helena Teixeira Gomes e Dr. Abílio Francisco de Lima. Ausente, por motivo de férias, a Conselheira-Presidente Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Em razão da ausência justificada do representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade, foi convocada para participar desta sessão de julgamento a Consultora Tributária, Dra. Helena Lúcia Bandeira Farias. Compareceram à sessão os Conselheiros: Francisco Wellington Ávila Pereira, Maria Elineide Silva e Souza, Valter Barbalho Lima, Ana Mônica Filgueiras Menescal, José Wilame Falcão de Souza, Lúcio Flávio Alves, Ricardo Valente Filho, Filipe Pinho da Costa Leitão, José Gonçalves Feitosa, Diogo Moraes Almeida Vilar e Fernanda Dourado Aragão Sá Araújo. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Ausente o Conselheiro Renan Cavalcante Araújo. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** iniciando os trabalhos com a leitura e aprovação da ata da Sessão anterior. Em seguida, face a necessidade de ausentar-se do recinto, em razão de reunião agendada com o Secretário da Fazenda, solicitou que assumisse a Presidência da Câmara Superior o Exmo. Sr. 1º Vice-Presidente Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto que anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1232/2015 – Auto de Infração nº: 1/201504830. Recorrente: TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A. Recorrido: Estado do Ceará. Conselheiro Relator: JOSÉ WILAME FALCÃO DE SOUZA. Decisão:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e art. 107 da Lei nº 15.614/14, **Resolve**, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, reformando a decisão condenatória exarada pela 2ª Câmara de Julgamento, decidindo pela **IMPROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conformidade com a decisão paradigma. Vencido o voto do Conselheiro Valter Barbalho Lima que se manifestou pela confirmação da decisão prolatada pela Câmara recorrida. Ausente, o Conselheiro Renan Cavalcante Araújo. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o

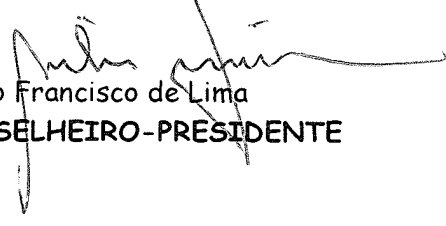
representante legal da recorrente, Dr. Thiago Fernandez Alonso Marques de Souza. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1231/2015 – Auto de Infração nº: 1/201504822. Recorrente: TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A. Recorrido: Estado do Ceará. Conselheiro Relator: JOSÉ WILAME FALCÃO DE SOUZA. Decisão:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e art. 107 da Lei nº 15.614/14, **Resolve**, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, reformando a decisão condenatória exarada pela 2ª Câmara de Julgamento, decidindo pela **IMPROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conformidade com a decisão paradigma. Vencido o voto do Conselheiro Valter Barbalho Lima que se manifestou pela manutenção da decisão prolatada pela Câmara recorrida. Ausente, o Conselheiro Renan Cavalcante Araújo e, por motivo justificado, o Conselheiro José Gonçalves Feitosa. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da recorrente, Dr. Thiago Fernandez Alonso Marques de Souza. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1530/2015 – Auto de Infração nº: 1/2015048272. Recorrente: TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A. Recorrido: Estado do Ceará. Conselheira Relatora: MARIA ELINEIDE SILVA E SOUZA. Decisão:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e art. 107 da Lei nº 15.614/14, **Resolve**, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, reformando a decisão condenatória exarada pela 2ª Câmara de Julgamento, decidindo pela **IMPROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, nos termos do voto da Conselheira Relatora, em conformidade com a decisão paradigma. Vencido o voto do Conselheiro Valter Barbalho Lima que se manifestou conforme decisão prolatada pela 2ª Câmara de Julgamento. Ausente, o Conselheiro Renan Cavalcante Araújo e, por motivo justificado, o Conselheiro José Gonçalves Feitosa. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da recorrente, Dr. Thiago Fernandez Alonso Marques de Souza. **Assuntos Gerais:** Os Conselheiros Lúcio Flávio Alves e Ana Mônica Figueiras Menescal entregaram os processos e resoluções que se encontravam em atraso, estando sanada a pendência de atraso na entrega de resoluções de suas respectivas Câmaras de Julgamento. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior para participar da próxima sessão a ser realizada no dia 04 (quatro) de setembro do corrente ano, às 14 (catorze) horas. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Manta de Sousa  
**PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR**

Manoel Marcelo Augusto Marques-Neto  
**CONSELHEIRO-PRESIDENTE**


Antônia Helena Teixeira Gomes  
**CONSELHEIRA-PRESIDENTE**

Lúcia de Fátima Calou de Araújo  
**CONSELHEIRA-PRESIDENTE**

  
Abílio Francisco de Lima  
**CONSELHEIRO-PRESIDENTE**


  
Maria Elineide Silva e Souza  
**CONSELHEIRA**

Renan Cavalcante Araújo  
**CONSELHEIRO**

  
Francisco Wellington Ávila Pereira  
**CONSELHEIRO**

José Gonçalves Feitosa  
**CONSELHEIRO**

Lúcio Flávio Alves  
**CONSELHEIRO**

  
Filipe Pinho da Costa Leitão  
**CONSELHEIRO**

Valter Barbalho Lima  
**CONSELHEIRO**

  
Diogo Morais Almeida Vilar  
**CONSELHEIRO**

  
José Wilame Falcão de Souza  
**CONSELHEIRO**

Ricardo Valente Filho  
**CONSELHEIRO**

  
Ana Mônica Filgueiras Menescal  
**CONSELHEIRA**

  
Fernanda Dourado Aragão Sá Araújo  
**CONSELHEIRA**

Matteus Viana Neto  
**PROCURADOR DO ESTADO**

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade  
**PROCURADOR DO ESTADO**

André Gustavo Carreiro Pereira  
**PROCURADOR DO ESTADO**

Rafael Lessa Costa Barboza  
**PROCURADOR DO ESTADO**

  
Helena Lúcia Bandeira Farias  
**ASSESSORA TRIBUTÁRIA**